

## USINA SANTA FÉ S/A CNPJ N° 45.281.813/0001-35 NIRE N° 35300116542

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017

**DATA, HORÁRIO E LOCAL**: 07 de dezembro de 2017, às 10:00h, no escritório da companhia, localizado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Haddock Lobo, 846, Conjuntos 101 e 102, Torre Alpha, Condomínio Netware Flex Offices.

**PRESENÇAS:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do parágrafo quarto, do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

**MESA:** Presidente: Sr. Fernando Luiz de Mattos Oliveira; Secretária: Sra. Anita Ferraz Malzoni;

**ORDEM DO DIA:** Alteração dos artigos 19 e 20 do Estatuto Social, que disciplinam a forma de representação da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos:

a) aprovar a alteração do caput do Artigo 19 do Estatuto Social para permitir a representação da Companhia na direção dos negócios sociais e na prática de operações e atos necessários a seu regular funcionamento por 2 (dois) diretores ou por 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, bem assim de suas alíneas.

Am a

**b)** em virtude da deliberação mencionada no item "a", supra, o Artigo 19 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 19 – Nos limites do Artigo 18 acima, incumbe a 2 (dois) Diretores ou a 1(um) Diretor e 1 (um) procurador, sempre atuando em conjunto, a direção dos negócios sociais, a prática das operações e atos necessários ao regular funcionamento da sociedade e, especialmente:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e executar as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria;
- b) adquirir, gravar e alienar bens móveis de toda espécie, inclusive veículos a motor e maquinaria;
- c) contratar empréstimos de qualquer natureza junto a instituições financeiras, particulares ou governamentais, podendo inclusive, indicar bens e direitos da sociedade em garantia de financiamentos;
- d) emitir, aceitar, endossar e avalizar títulos cambiários e outros títulos de crédito em geral, gerados no interesse dos negócios sociais;
- e) receber e conceder garantias em favor da sociedade ou de terceiros;
- f) admitir, promover e demitir empregados, fixando-lhes as atribuições e respectiva remuneração;
- g) elaborar as demonstrações financeiras periódicas determinadas por lei, bem como o relatório anual das atividades sociais, encaminhando esses documentos para manifestação do Conselho de Administração;
- h) receber citações, propor ações, confessar, transigir ou renunciar direitos, fazer acordos e praticar todos os atos que atendam o objeto ou os interesses da sociedade;
- i) representar a sociedade, em juízo e fora dele, perante terceiros e as autoridades, repartições e autarquias federais, estaduais e municipais, correios e telégrafos, alfândegas do país e instituições previdenciárias em geral;

MA

- j) avalizar as cédulas de crédito rural referentes a financiamentos destinados à produção de cana-de-açúcar para moagem, emitidas por acionistas, diretores ou pessoas interligadas à empresa, em favor do Banco do Brasil S.A., ou de qualquer outro banco, da rede oficial ou particular.
- c) aprovar a alteração do caput do Artigo 20 do Estatuto Social para permitir a prática de determinados atos mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) diretores, nos termos de suas alíneas, e, ainda, incluir a possibilidade de outorga de procurações;
- **d)** em virtude da deliberação mencionada no item "c", supra, o Artigo 20 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Artigo 20 Para a prática dos seguintes atos há necessidade da assinatura, sempre em conjunto, de 2 (dois) Diretores, sendo vedada a representação por procurador:
  - a) adquirir, gravar e alienar bens imóveis;
  - b) oferecer em garantia hipotecária, alienação fiduciária ou pignoratícia, a totalidade ou parte dos bens pertencentes à empresa, em operações de crédito pactuada com o Banco do Brasil S.A., ou outro banco qualquer, da rede oficial ou particular;
  - c) alienar as participações societárias de titularidade da companhia; e
  - d) nomear e constituir procuradores "ad judicia" por prazo indeterminado e "ad negocia", por prazo determinado, nunca superior a um ano, especificando-lhes os poderes e condições do mandato".
- e) após as deliberações tomadas na presente data, os Artigos 19 e 20 do Estatuto Social da Companhia passam a vigorar com a seguinte redação:

AM

"Artigo 19 – Nos limites do Artigo 18 acima, incumbe a 2 (dois) Diretores ou a 1(um) Diretor e 1 (um) procurador, sempre atuando em conjunto, a direção dos negócios sociais, a prática das operações e atos necessários ao regular funcionamento da sociedade e, especialmente:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e executar as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria;
- b) adquirir, gravar e alienar bens móveis de toda espécie, inclusive veículos a motor e maquinaria;
- c) contratar empréstimos de qualquer natureza junto a instituições financeiras, particulares ou governamentais, podendo inclusive, indicar bens e direitos da sociedade em garantia de financiamentos;
- d) emitir, aceitar, endossar e avalizar títulos cambiários e outros títulos de crédito em geral, gerados no interesse dos negócios sociais;
- e) receber e conceder garantias em favor da sociedade ou de terceiros;
- f) admitir, promover e demitir empregados, fixando-lhes as atribuições e respectiva remuneração;
- g) elaborar as demonstrações financeiras periódicas determinadas por lei, bem como o relatório anual das atividades sociais, encaminhando esses documentos para manifestação do Conselho de Administração;
- h) receber citações, propor ações, confessar, transigir ou renunciar direitos, fazer acordos e praticar todos os atos que atendam o objeto ou os interesses da sociedade;
- i) representar a sociedade, em juízo e fora dele, perante terceiros e as autoridades, repartições e autarquias federais, estaduais e municipais, correios e telégrafos, alfândegas do país e instituições previdenciárias em geral;
- j) avalizar as cédulas de crédito rural referentes a financiamentos destinados à produção de cana-de-açúçar para moagem, emitidas por acionistas, diretores

Afri

U

ou pessoas interligadas à empresa, em favor do Banco do Brasil S.A., ou de qualquer outro banco, da rede oficial ou particular".

"Artigo 20 - Para a prática dos seguintes atos há necessidade da assinatura, sempre em conjunto, de 2 (dois) Diretores, sendo vedada a representação por procurador:

- a) adquirir, gravar e alienar bens imóveis;
- b) oferecer em garantia hipotecária, alienação fiduciária ou pignoratícia, a totalidade ou parte dos bens pertencentes à empresa, em operações de crédito pactuada com o Banco do Brasil S.A., ou outro banco qualquer, da rede oficial ou particular;
- c) alienar as participações societárias de titularidade da companhia; e
- d) nomear e constituir procuradores "ad judicia" por prazo indeterminado e "ad negocia", por prazo determinado, nunca superior a um ano, especificando-lhes os poderes e condições do mandato".

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. São Paulo (SP), 07 de dezembro de 2017. A presente é cópia fiel da lavrada em lívro próprio.

Mesa:

Fernando Luiz de Mattos Oliveira

Presidente

Acionistas:

Zansugar Participações S.A.

p. Eduardo Ferraz Malzoni

LHT Participações S.A.

Anita Ferraz Malzoni

Secretária

p. Anita Ferraz Malzoni

(Folha de continuação à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Usina Santa Fé S.A. realizada em 07 de dezembro de 2017)

HRJE Participações S.A. Eduardo Ferraz Malzon

Cento e Um Participações S.A. Fernando Luiz de Mattos Oliveira AFMSF Participações S.A. Anita Ferraz Malzoni

Cento e Um Participações S.A. Natália Malzoni Mattos Oliveira

